

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO Nº 09/2019- PMA/SEURB
PROCESSO Nº118/2021. SEURB/PMA.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO Nº 09/2019- PMA/SEURB, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- LOTE 02, COM MOTORISTA/ OPERADOR, ABRAGENDO SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SEM COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

Através do presente instrumento de 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO E PRAZO, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.978.683.0001-75 com sede na Av. Arterial 18, 5/Nº, Cidade Nova IV, Ananindeua, neste ato e ocasião representada por seu Secretário **JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO FERREIRA**, registro geral nº 1673327, CPF nº 131.320.592-34, solteiro, Servidor público, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas, passagem Coimbra nº 22 A, bloco A, apartamento 403, CEP 67.130-111 de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **W.P.S CAMPOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.099.724/0001-53, estabelecida na Estrada do Cajui 32, alameda B, bairro Maguari, Ananindeua-Pa, CEP 67145-200, neste ato representada pelo **WENDEL PATRICK SARDINHA**, brasileiro, empresário, declarado solteiro, no CPF sob o nº 037.428.082-29, portador do RG nº 7320705 PC/PA doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo, em conformidade com A ATA assinada no dia 10 de Junho de 2021 e processo nº 118/2021- SEURB/PMA contrato nº

contrato nº 09/2019 e a legislação vigente com fundamento da lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Prorrogar este contrato, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e reajustar o preço da cláusula contratual sexta em consonância com o Artigo 40, XI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como o objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e reajuste de valor de 15,42% para os itens 1 ;2; e o 5 item 19% conforme o IGP-M:

ITEM	MODELO	QTD	V. UNIT MENSAL	V. UNIT. ANUAL	PORCENTAGEM
01	Pá carregadeira mecânica	02	R\$ 13.677,27	R\$ 328.254,48	15,42%
02	Rolo Compactador	02	R\$ 10.249,29	R\$ 245.982,96	15,42%
05	Caçamba Basculante (TRUCK)	07	R\$ 10.567,20	R\$ 887.644,80	19%

Referente a LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LOTE 02, com motorista/operador, abrangendo sua manutenção preventiva e corretiva e sem combustível, objetivando a prestação de serviços de limpeza de vias públicas e praças do Município de Ananindeua.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PREÇO, DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

Pelo fornecimento dos itens relativos ao objeto deste contrato, fica estabelecido o valor de **R\$ 1.461.882,24 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos);**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual:

Funcional Programática: 1751200312262- Atuação Seurb;
Natureza da despesa: 33.90.39- Outros serviços de Terceiros;
Sub-elemento: 3390399900- Outros serviços de Terceiros;
Fonte: 10010000- Recurso Ordinários;
Valor para 2021: R\$ 609.117,60 (Seiscentos e nove mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos);
Valor para 2022: R\$ 852.764,64 (Oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);
Valor: R\$ 1.461.882,24 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos);

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

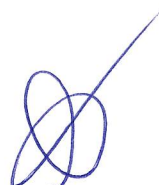
O prazo de vigência do presente contrato é de **12(doze) meses**, a contar do dia **03 de Julho de 2021 a 03 de Julho de 2022**, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, em conformidade com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO

As demais Cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Segundo Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

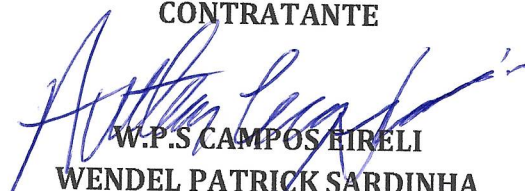
Ananindeua-PA, 02 de Julho de 2021.


3


SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO FERREIRA

CONTRATANTE



W.P.S. CAMPOS EIRELI
WENDEL PATRICK SARDINHA

CONTRATADO

Testemunhas:

- 1- Glaine nates CPF 023.860.582-55
2- Carlos Eduardo CPF 035.321.142-75